

LEI N° 108/67

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao "Real Esporte Clube",deste Município,com a importância de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos),para atender às suas necessidades,em material de mais urgência,mediante a apresentação de todos os documentos legais do referido clube.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º esta Lei,fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revoadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de maio de 1967

**O Prefeito Municipal ,
Germin Loureiro.**